



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA

ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 10 de junho de 2025 · Ano IX | Edição nº 1952

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Outros atos	6
Homologação / Adjudicação	7
Poder Legislativo	15
Licitações e Contratos	15
Autorização de Contratação Direta	15
Outras Entidades	15
Conselhos Municipais	15
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI	15



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 9.578, DE 09 DE JUNHO DE 2025**

Cria o Grupo de Trabalho para o mapeamento, catalogação e identificação do uso das áreas públicas do Município de Olímpia e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de organizar o mapeamento completo das áreas públicas do Município de Olímpia, incluindo áreas institucionais, verdes, de lazer e sistema viário;

Considerando a importância de catalogar, georreferenciar e integrar as Secretarias Municipais visando à eficiência administrativa e o planejamento urbano estratégico;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar o levantamento das áreas públicas existentes no Município de Olímpia, bem como proceder à identificação do uso indicado para cada espaço.

Art. 2.º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Realizar o levantamento completo das áreas públicas municipais;

II - Catalogar e georreferenciar tais áreas;

III - Indicar a destinação e o uso adequado de cada espaço identificado;

IV - Integrar os dados obtidos com os sistemas das Secretarias Municipais envolvidas, para subsidiar ações de planejamento urbano e gestão administrativa.

Art. 3.º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente:

· João Paulo Morelli - CPF n.º ***.***.***_**

· Fabrício Henrique Raimondo - CPF n.º ***.***.***_**

· Paulo Sergio Buzzo Junior - CPF n.º ***.***.***_**

II - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

· Cleber José Cisotto - CPF n.º ***.***.***_**

· Gabriela Cardoso da Silva - CPF n.º ***.***.***_**

· Quelle Fernanda Furlanetto - CPF n.º ***.***.***_**

III - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura:

· Leandro Pierin Gallina - CPF n.º 418.061.258-08

· Ricardo Antonio Motta - CPF n.º ***.***.***_**

· Samy Ribeiro dos Santos Leandro - CPF n.º ***.***.***_**

IV - 01 (um) representante da Divisão de Assuntos Jurídicos, da Secretaria Municipal da Casa Civil:

· Antonio Cataneo Neto - CPF n.º ***.***.***_**

V - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito:

· Larissa Aparecida Nunes Gallina - CPF n.º ***.***.***_**

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho acima composto será Coordenado por membro representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Gabriela Cardoso da Silva.

Art. 4.º O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório conclusivo e minuta de Projeto de Lei em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 dias mediante justificativa.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de junho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de junho de 2025.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas e Expediente

DECRETO N.º 9.579, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal n.º 5.082, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre o Fomento à Inovação na Estância Turística de Olímpia e institui o Conselho Municipal de Inovação.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o presente Decreto tem a finalidade de regulamentar os artigos 5.º e 6.º da Lei Municipal n.º 5.082, de 30 de abril de 2025, com a formação dos integrantes do Conselho Municipal de Inovação, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a formação do Conselho Municipal de Inovação, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

CAPÍTULO II**OBJETIVO DO CONSELHO E LEGISLAÇÃO RELACIONADA ÀS SUAS ATIVIDADES**

Art. 2.º O Conselho Municipal de Inovação (CMI) é órgão técnico e deliberativo, do Poder Executivo Municipal, responsável por propor, acompanhar e avaliar as políticas e ações de inovação no âmbito do município.

§1.º O Conselho Municipal de Inovação (CMI) tem por finalidade:

I - propor diretrizes, estratégias e ações para o

fomento à inovação no município;

II - acompanhar, avaliar e monitorar a execução dos programas e projetos de inovação implementados no âmbito municipal;

III - promover a integração entre os diversos atores envolvidos na cadeia de inovação (setor público, iniciativa privada, universidades, centros de pesquisa e sociedade civil);

IV - emitir pareceres e recomendações que subsidiem a formulação e o aprimoramento das políticas de inovação;

V - elaborar seu regimento interno;

VI - eleger, na forma do seu regimento interno, o Vice-Presidente.

§ 2.º O regimento interno de que trata o inciso V, §1.º, deste artigo, observará as seguintes regras:

a) será elaborado e deliberado pelo Conselho Municipal de Inovação que o aprovará por voto da maioria absoluta de seus membros e será instituído por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

b) disporá sobre a forma de sua organização e as condições de seu funcionamento, incluindo a destituição de mandato e os casos de substituição, impedimento e vacância, dentre outros assuntos pertinentes.

Art. 3.º O Conselho Municipal de Inovação (CMI) tem por competência, além das finalidades previstas no artigo 2.º deste decreto:

I - aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC e suas atualizações;

II - aprovar os relatórios semestrais sobre o uso de Tecnologia da Informação e Comunicação pela Administração Pública Municipal;

III - expedir orientações técnicas gerais referentes a planejamento, implementação, desenvolvimento e parcerias em tecnologia da informação e comunicação, conforme proposta pela Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4.º O Conselho Municipal de Inovação (CMI) é presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e composto pelos Secretários das seguintes pastas, como membros permanentes:

I - Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

II - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

III - Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

V - Secretaria Municipal da Casa Civil.

§ 1.º Na ausência do Chefe do Poder Executivo Municipal, o Conselho Municipal de Inovação será presidido pelo Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

§ 2.º Cada membro do Conselho Municipal de Inovação terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3.º Poderão participar do Conselho Municipal de Inovação convidados técnicos especiais quando necessário.

CAPÍTULO IV

PERÍODO DE MANDATO DOS MEMBROS

Art. 5.º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Inovação será de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 1.º Os membros de que trata o artigo 4.º perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - renúncia, mediante encaminhamento de pedido de desligamento ao Presidente do Conselho Municipal de Inovação;

II - condenação penal transitada em julgado;

III - condenação por ato de improbidade administrativa transitada em julgado e;

IV - condenação em processo administrativo disciplinar, quando não couber mais recurso na esfera administrativa.

§ 2.º Na hipótese de que trata o §1.º, o suplente exercerá o período remanescente do mandato do membro substituído.

§ 3.º Para o membro suplente dos representantes de que trata o artigo 4.º, a contagem do período de exercício do mandato será contínua, ainda que assuma o mandato em substituição ao membro titular, nos termos do disposto no § 2.º.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS SETORIAIS

Art. 6.º O Conselho Municipal de Inovação poderá constituir, sob a coordenação da Secretaria de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável, comissões de trabalho temáticas setoriais, temporárias, que poderão incluir representantes municipais, dos trabalhadores, dos produtores e dos usuários de ciência e tecnologia e da comunidade científica e tecnológica.

CAPÍTULO VI

AGENDA DAS REUNIÕES

Art. 7.º O Conselho Municipal de Inovação reunir-se-á, ordinária e obrigatoriamente, com periodicidade mínima semestral e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VII

FORMAS DE CONTATO

Art. 8.º O Conselho Municipal de Inovação poderá ser contatado, através do endereço eletrônico: gabinete.inovacao@olimpia.sp.gov.br.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9.º A participação no Conselho Municipal de Inovação e nas comissões temáticas setoriais será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. O Conselho ora instituído manterá registro próprio e sistemático de seus atos de funcionamento, assegurada a publicidade de seus atos, por meio do Diário Oficial do Município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário. Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de junho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

WILSON FRANÇA PRADO

Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de junho de 2025.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas e Expediente

Portarias**PORTARIA N.º 56.090, DE 09 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado, o Servidor **CHRISTIAN APARECIDO FOSSALUSSA DOS SANTOS**, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Frotas e Remoção de Pacientes, da Divisão Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de junho de 2025, licença saúde do Senhor **MILTON CÉSAR DELGADO MONTEIRO**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de junho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de junho de 2025.

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas e Expediente

PORTARIA N.º 56.091, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Técnica, conforme o Decreto Nº 9.541, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado (MIP) a serem observadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, espontaneamente ou mediante provocação de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta, no âmbito do Município de Olímpia.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso

de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Nº 9.541, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado (MIP) a serem observadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, espontaneamente ou mediante provocação de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta, no âmbito do Município de Olímpia.

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam nomeados membros da Comissão Técnica, conforme o Decreto Nº 9.541, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado (MIP) a serem observadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, espontaneamente ou mediante provocação de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta, composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais:

-Tatiana Maria Serafim – CPF nº ***.***.***.**

II - Secretaria Municipal de Gestão e Cidades Inteligentes

-Vinícius Santos Papani – CPF nº ***.***.***.**

III - Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

-Leandro Pierin Gallina – CPF nº 418.061.258-08

IV - Divisão de Assuntos Jurídicos

-Cleston Cristiano dos Santos - CPF nº ***.***.***.**

V - Secretaria de Planejamento e Finanças

-Cleber José Cisotto – CPF nº ***.***.***.**

VI - Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore

-Priscila Seno Mathias Netto Foresti – CPF nº ***.***.***.**

VII - Secretaria de Turismo

-Humberto José Puttini – CPF nº ***.***.***.**

Art. 2.º Os serviços prestados pela Comissão serão considerados de relevância, sem ônus ao município, competindo à Comissão Técnica:

I - Avaliar a conformidade técnica, jurídica e econômico-financeira dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações apresentadas no âmbito de PMI e MIP;

II - Verificar o alinhamento dos estudos com os objetivos de interesse público e as diretrizes do planejamento municipal;

III - Sugerir ajustes, complementações ou correções aos proponentes, quando necessário;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo quanto à conveniência e oportunidade da utilização dos estudos para eventual estruturação de parceria com a iniciativa privada;

V - Auxiliar na definição dos critérios para eventual ressarcimento dos estudos utilizados;

VI - Zelar pela transparência, impessoalidade e legalidade dos procedimentos analisados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,



em 09 de junho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de junho de 2025.

CLAUDIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

EDSON LOPES DA SILVA

Chefe do Setor de Normas e Expediente

Licitações e Contratos

Outros atos

Aviso de Retomada de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 48/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em limpeza de baias, alimentação e dessedentação de animais, com fornecimento de EPI, para atender às necessidades do Centro de Acolhimento Animal "São Francisco de Assis", sob a Gestão da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Fica designado o dia 11/06/2025 às 09h, para retomada da sessão do procedimento licitatório em referência. Tel.: (17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 09 de junho de 2025.

Karolini Escobar de Souza

Pregoeira

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº

55/2025

SUPRESSÃO

Fica suprimido do anexo I, cláusula 1, deste instrumento convocatório os itens de números:

7 (sete): FRIGOBAR CAPACIDADE ATÉ 50 LITROS PORTA REVERSÍVEL BIVOLT.

39 (trinta e nove): VENTILADOR DE TETO 127V, COR PRETA OU GRAFITE OU CINZA; CARÇAÇA DE AÇO TRATADO; COM 3 PÁS METÁLICAS; CHAVE LIGA/DESLIGA; CHAVE REVERSORA; POTÊNCIA MINIMA DE 130W - 0,15HP; FREQUÊNCIA DE 60HZ; CAPACITOR DE 10 MF X 250 VAC; ÁREA DE VENTILAÇÃO MINIMA DE 25 M², ROTAÇÃO MÁXIMA DE 420 RPM; DIÂMETRO MINIMO DE 970 MM;

A pedido das Secretarias Requisitantes, mantendo-se os demais itens e cláusulas do edital.

Olímpia, 09 de junho de 2025.

Max Mena

Secretário de Gestão e Cidade Inteligente



Homologação / Adjudicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** a Concorrência Eletrônica Nº 3/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO DA VIA DE ACESSO JOÃO CUSTÓDIO SOBRINHO E PROLONGAMENTOS DA RUA MANOEL MARTINS E DA AVENIDA ANTÔNIO CAETANO NAS ADJACÊNCIAS DOS BAIRROS TROPICAL I, VIVENDAS COTE GIL, ALTO COTE GIL E SANTA ELISA JUNTO AO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA	CPF/CNPJ 49.681.778/0001-00		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1- CONCLUSÃO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO DA VICINAL JOÃO CUSTÓDIO SOBRINHO E PROLONGAMENTO DAS RUAS MANOEL MARTINS E ANTÔNIO CAET	1,00	2.109.852,0100	2.109.852,01
Total do Fornecedor			2.109.852,01

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 09 de Junho de 2025.

MAX MENA
Autoridade Competente



HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

Às 14:13 horas do dia 09/06/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica Nº 3/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO DA VIA DE ACESSO JOÃO CUSTÓDIO SOBRINHO E PROLONGAMENTOS DA RUA MANOEL MARTINS E DA AVENIDA ANTÔNIO CAETANO NAS ADJACÊNCIAS DOS BAIRROS TROPICAL I, VIVENDAS COTE GIL, ALTO COTE GIL E SANTA ELISA JUNTO AO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 09 de Junho de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 698/2025

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 698/2025

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica Nº 698/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE TELEFONES CELULARES DO TIPO "SMARTPHONE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor	CPF/CNPJ		
MARCHETTI COMÉRCIO DE PRODUTO EM GERAL LTDA	46.360.122/0001-90		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SMARTPHONE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32GB, TECNOLOGIA 4G, TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 6.1	2,00	790,0000	1.580,00
Total do Fornecedor			1.580,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 09 de Junho de 2025.

MAX MENA
Autoridade Competente



**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
698/2025**

Às 14:14 horas do dia 09/06/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica Nº 698/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE TELEFONES CELULARES DO TIPO "SMARTPHONE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 09 de Junho de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 54/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ			
AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	03.649.963/0001-09			
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
2 - HERBICIDA 2,4 D - LITRO	315,00	20,4000	6.426,00	
Total do Fornecedor			6.426,00	

Vencedor	CPF/CNPJ			
GRÃO SUL COMERCIO LTDA	43.979.792/0001-09			
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1 - HERBICIDA PRINCÍPIO ATIVO GLIFOSATO, 01 LITRO / QUILO	1.100,00	19,8000	21.780,00	
Total do Fornecedor			21.780,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 09 de Junho de 2025.

MAX MENA
Autoridade Competente

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025**

Às 09:26 horas do dia 09/06/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 54/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 09 de Junho de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 50/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
COMPACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	00.006.879/0002-60				
		2 - MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DO TIPO "NOTEBOOK" 16 GB DDR5	15,00	6.500,0000	97.500,00
Total do Fornecedor					97.500,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA	09.170.651/0001-02				
		1 - RACK DE PAREDE PADRÃO 19" X 12U, CONFORME ESPECIFICAÇÕES:	50,00	564,0000	28.200,00
		6 - RACK DE PAREDE PADRÃO 19" X 8U	60,00	474,0000	28.440,00
Total do Fornecedor					56.640,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA - ME	03.688.940/0001-03				
		7 - ROTEADOR DE BORDA (CORE ROUTER) CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	4,00	9.378,0000	37.512,00
Total do Fornecedor					37.512,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
MICRO TECNICA INFORMATICA LTDA	01.590.728/0009-30				
		4 - PONTO DE ACESSO WIRELESS PARA USO INTERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	30,00	1.563,2500	46.897,50
Total do Fornecedor					46.897,50

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
PROTEC INFORMATICA DE OLÍMPIA LTDA	61.130.340/0001-21				
		3 - TABLET PARA USO GERAL TELA DE 10,4", CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	50,00	2.187,9000	109.395,00
		9 - NOBREAK 2200VA RACK 19" 2U MICROPROCESSADO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES	4,00	9.031,9000	36.127,60
Total do Fornecedor					145.522,60

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 09 de Junho de 2025.

MAX MENA
Autoridade Competente



HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Às 09:26 horas do dia 09/06/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 50/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 09 de Junho de 2025.

MAX MENA
Autoridade Competente

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 15/2025, Processo Administrativo nº 04/2025, e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação da empresa G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 17.204.750/0001-88, no preço total de R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais), referente à prestação de serviços de desenvolvimento de um diagnóstico técnico visando o planejamento e a reestruturação da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar.

Determino que o Setor Competente lavre o instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo), e providencie a publicação da presente autorização no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Olímpia, 09 de junho de 2025.

FLÁVIO AUGUSTO OLMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OUTRAS ENTIDADES**Conselhos Municipais****Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI****REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP****CAPÍTULO I - DA FINALIDADE**

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada pelo Decreto nº 9.570, de 29 de maio de 2025.

Parágrafo único. A Conferência constitui-se em um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos da pessoa idosa, com abrangência municipal, bem como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 12 de junho de 2025, das 7h30 às 12h30, na Câmara Municipal.

Parágrafo único. A presidência da Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou, em sua ausência ou impedimento legal, do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO

Art. 3º Nos termos do Decreto nº 9.570, de 29 de maio de 2025, a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”**, que será dividido em cinco eixos temáticos, conforme descrito a seguir:

I - Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II - Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III - Eixo 3: Proteção e enfrentamento de quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política de Estado.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES PRÉVIAS E DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º O credenciamento para a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será precedido de inscrição prévia, mediante o preenchimento de formulário de inscrições, que será disponibilizado, em tempo hábil, na Sala dos Conselhos, bem como entregue às entidades participantes.

Art. 5º O credenciamento dos(as) delegados(as) previamente inscritos(as) será realizado no dia 12 de junho de 2025, a partir das 7h30, no Balcão de Credenciamento da Câmara Municipal.

Parágrafo único. No ato da inscrição, o(a) participante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para receber o crachá. Os(as) delegados(as) também receberão o material da Conferência.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte programação:

I - Cerimônia de Abertura Oficial: Com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, sob a coordenação da autoridade mencionada no art. 2º deste Regimento Interno. Será realizada no dia 12 de junho, às 7h30, com a presença dos(as) delegados(as).

II - Plenária de Leitura do Regimento Interno: Ocorrerá logo após o término da Abertura Oficial, com a leitura do referido documento e a deliberação dos eventuais recursos.

III - Palestra Magna: Versará sobre o tema central da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - *“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”* -, com palestrante a ser definido(a) pela Comissão Organizadora.

IV - Grupos de Trabalho por Eixo: Serão realizados no dia 12 de junho de 2025, às 10h, com o objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser encaminhado à Conferência Estadual.

V - Plenária Final: Ocorrerá no mesmo dia, com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas

provenientes dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal.

VI - Cerimônia de Encerramento: É uma sessão celebratória que marcará o encerramento oficial da Conferência.

CAPÍTULO VI - DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT's)

Art. 7º Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.

Art. 8º Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração de até 1 (uma) hora.

Parágrafo único. A inscrição para participar dos GT's será realizada no ato da inscrição, respeitando o limite de até 20 participantes por sala.

Art. 9º Terão direito a voto nos Grupos de Trabalho (GT's) os(as) delegados(as) que neles estiverem inscritos(as), devidamente credenciados(as) e de posse do crachá de identificação.

Art. 10 Os Grupos de Trabalho (GT's) contarão com uma Mesa Coordenadora, composta da seguinte forma:

a) **Um(a) coordenador(a) titular**, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que terá como função organizar as discussões e a participação dos(as) delegados(as);

b) **Um(a) secretário(a)**, indicado(a) pela Comissão Organizadora, com a função de realizar o processo de verificação de quórum, controlar o uso da fala pela ordem de inscrição e gerenciar o tempo das intervenções dos(as) delegados(as);

c) **Um(a) relator(a)**, indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por registrar as conclusões dos Grupos de Trabalho em sistema próprio de relatoria, apresentar a sistematização à

Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos para deliberação na Plenária Final.

Art. 11 A instalação e o início dos Grupos de Trabalho (GT's) ocorrerão no dia 12 de junho, às 10h00 (dez horas), com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um do número total de delegados(as) credenciados(as) e alocados(as), e será encerrado, impreterivelmente, às 11h00.

Art. 12 Definida a Mesa Coordenadora, será iniciada a leitura do texto base, ao menos da parte da introdução e do eixo relacionado ao grupo de trabalho. Caso haja mais tempo, sugere-se a leitura de todo o texto.

Parágrafo único. Após a leitura do texto base, será aberto o debate para que os(as) participantes possam apresentar suas propostas.

Art. 13 Superada a fase de apresentação de propostas, caso haja mais de cinco, os(as) delegados(as) deverão votar nas propostas prioritárias.

Parágrafo único. As propostas que irão para a Plenária Final serão as 5 (cinco) que receberem o maior número de votos.

Art. 14 A Mesa Coordenadora do GT poderá assegurar aos(as) delegados(as) uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I - Por "**Questão de Ordem**", mediante a explicitação do item deste Regimento que não está sendo observado; ou

II - Por solicitação de "**Explicação**", quando a dúvida for dirigida à Mesa Coordenadora do GT, antes do processo de votação.

§ 1º. Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

§ 2º. As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos quando se referirem às propostas em análise, com vistas à votação.

CAPÍTULO VII - DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS GRUPOS DE TRABALHO PARA A PLENÁRIA FINAL

Art. 15 Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhado para a Plenária Final da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão considerados os seguintes critérios:

I - Cada Grupo dos eixos temáticos aprovará 5 (cinco) propostas;

II - A eleição das propostas a serem enviadas para a Plenária Final ocorrerá a partir da contagem de votos de cada proposta, conforme disposto no art. 12 deste Regimento Interno.

§ 1º. No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, exclusivamente, entre as propostas empatadas.

§ 2º. As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por Grupo do eixo temático, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.

Art. 16 A sistematização dos Grupos dos Subeixos Temáticos deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria até as 11h30 (onze horas e trinta minutos) do dia 12 de junho de 2025.

CAPÍTULO VIII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 A Plenária Final da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, terá como objetivo aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, assim como as moções de âmbito municipal. A Plenária terá início às 11h45 do dia 12 de junho de 2025, com previsão de término para as 12h30 do mesmo dia.

Art. 18 A Plenária Final contará com uma Mesa composta de modo paritário, pela sociedade civil e pelo governo, com definição de secretaria, sendo presidida pela autoridade conforme estabelecido no art. 2º deste Regimento.

Parágrafo único. Na Plenária Final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos deste Regimento Interno.

Art. 19 A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:

I - Será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, com consulta à Plenária sobre os destaques, registrando-se os nomes dos(as)

proponentes;

II - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, mediante

apresentação do crachá à organização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas das Plenárias Temáticas.

Parágrafo único. Os destaques deverão ser apenas para **supressão total** da proposta.

Art. 20 Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:

I - Caso não haja destaque para a proposta, ela será automaticamente aprovada;

II - Após o término da leitura, os destaques serão apreciados, e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão;

III - Após a defesa da supressão, será concedido o tempo de 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que deseje defender a manutenção da proposta;

IV - Será permitida apenas uma fala para defesa da supressão e uma para defesa da manutenção da proposta;

V - Ao término da votação, a Coordenação da Mesa divulgará as propostas aprovadas pela Plenária.

Parágrafo único. Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento de sua apreciação, o destaque será desconsiderado.

Art. 21 A Plenária Final da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar propostas e moções com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.

Art. 22 A Mesa Coordenadora dos trabalhos da Plenária Final assegurará aos(as) delegados(as) o direito à apresentação de questões de ordem, pedidos de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regimento.

Art. 23 Instalada o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

Art. 24 Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o(a) coordenador(a) da Mesa procederá à leitura das propostas de moções, submetendo-as à aprovação da Plenária Final, observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IX - DAS MOÇÕES

Art. 25 As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão de Relatoria até as 12h00 do dia 20 de junho de 2025, em formulário próprio, preferencialmente por meio eletrônico, definido pela referida comissão, contendo os seguintes campos:

I - Tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);

II - Destinatário(s) da moção;

III - Fato ou condição que motiva ou fundamenta a moção, bem como a providência solicitada;

IV - Pessoa proponente principal da moção, que poderá, opcionalmente, identificar seu nome, unidade federativa e o segmento que representa.

Parágrafo único. As moções que apresentarem

linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação, ou que violem os Direitos Humanos, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 26 Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo como parâmetro o número de participantes efetivamente inscritos no credenciamento.

Art. 27 A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas que atenderem aos critérios previstos neste Regimento, classificando-as e agrupando-as por tema.

Art. 28 Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

Art. 29 Ficam vedados destaques e intervenções durante a apreciação das moções apresentadas.

Art. 30 O processo de votação das moções seguirá o seguinte encaminhamento:

I - As moções serão lidas em Plenário pela Coordenação da Mesa, e aquelas que não tiverem destaques serão votadas em bloco;

II - As moções com destaques serão submetidas à discussão em Plenário e votadas individualmente, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 1 dos votos dos(as) delegados(as) presentes).

Art. 31 Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Serão conferidos certificados de participação na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a todos(as) os(as) participantes.

Parágrafo único. Os certificados estarão disponíveis ao final da conferência.

Art. 33 Será disponibilizado atendimento para intercorrências, emergências e urgências de saúde aos(as) participantes durante o período de realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 34 Será enviada cópia do relatório final conclusivo dessa Conferência, para publicação em meios oficiais.

Art. 35 Os casos omissos neste Regimento serão diligenciados pela Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Olímpia, 06 de junho de 2025.